



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 021/2021
DATA: 28/01/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III – ELITON KRUGER, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados o Sr. MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria e o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 049/2020 de 23/04/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de gestão de assistência social e suporte técnico.

1.1. Descrição:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	12	Meses		

2. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de imprimir eficiência nos processos de gestão e controle, se faz necessário o uso de ferramentas modernas, que interajam com as melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado, para levar aos gestores informação de qualidade, para a tomada de decisão. Dessa forma, faz-se necessário a implantação de um software integrado de gestão pública, para que, possamos estar aptos e preparados para as novas exigências em prestação de contas, e ainda às demais exigências impostas ao gestor público pelas leis vigentes e instruções normativas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os programas deverão conter todos os itens da especificação do objeto, ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

3.2 Assistência Social

3.2.1 O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.

3.2.2 Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.

3.2.3 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.

3.2.4 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

3.2.5 O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.

3.2.6 O sistema deverá permitir configurar a atualização automática das telas em minutos.

3.2.7 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.

3.2.8 A interface não deve limitar a quantidade de usuários.

3.2.9 O sistema deverá permitir o envio de SMS para avisos da Secretaria de Assistência Social sendo possível a seleção de grupos pré-cadastrados.

3.2.10 O sistema deverá possuir controle de acesso de usuários por nível de permissão para inclusão, alteração ou consulta.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- 3.2.11** O sistema deverá ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.
- 3.2.12** Deverá possuir o cadastro de municípios.
- 3.2.13** Deverá possuir o cadastro de bairros.
- 3.2.14** Deverá possuir o cadastro de tipos de encaminhamentos.
- 3.2.15** Deverá possuir o cadastro de tipos de vulnerabilidades.
- 3.2.16** Deverá possuir o cadastro dos tipos de descumprimentos de condicionalidades do Programa Bolsa Família.
- 3.2.17** Deverá possuir o cadastro de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações).
- 3.2.18** Deverá possuir o cadastro de CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 3.2.19** Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário do sistema o controle de sua agenda de trabalho, sendo possível incluir compromissos, com definição de horários, assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso através de correio eletrônico.
- 3.2.20** Após o login, apresentar painel no qual seja possível acessar o conjunto de informações pertinentes à gestão social conforme nível de permissão do usuário.
- 3.2.21** Deverá permitir a captura e autenticação biométrica de profissionais e municipais.
- 3.2.22** Deverá permitir que seja preenchido/atualizado o valor do salário mínimo vigente.
- 3.2.23** Deverá permitir que seja preenchido/atualizado o valor da linha de pobreza.
- 3.2.24** Deverá permitir que seja preenchido/atualizado o valor da linha de extrema pobreza.
- 3.2.25** Deverá permitir a importação periódica dos cadastros realizados no Cadastro Único, possibilitando visualizar o progresso do processo de importação.
- 3.2.26** Deverá permitir o agendamento de visitas domiciliares.
- 3.2.27** Deverá permitir o cadastro de informações individuais, com documentos, ocupação, identificação social, naturalidade, grau de escolaridade, deficiência, endereço, contatos e associação de documentos digitalizados.
- 3.2.28** Deverá permitir a utilização de foto no cadastro de pessoas.
- 3.2.29** Deverá permitir a captura de imagem de webcam no cadastro de pessoa através do sistema.
- 3.2.30** Deverá permitir, conforme o nível de acesso do usuário, a visualização do histórico individual de participação em programas sociais, obtenção de benefícios eventuais, atendimentos, encaminhamentos, participação em cursos e atividades coletivas, ocorrência de situações de violência e violação de direito, cumprimento de medidas socioeducativas e acolhimento institucional ou familiar.
- 3.2.31** Deverá permitir o cadastro de famílias com código familiar, identificação do responsável familiar e demais integrantes da família com os respectivos graus de parentesco com o responsável familiar, e associação de documentos digitalizados.
- 3.2.32** Deverá permitir o cadastro de informações sobre o domicílio da família com as seguintes informações: tipo da localidade, espécie do domicílio, número de cômodos, número de dormitórios, número médio de pessoas por dormitório, tipo de piso, tipo de parede, forma de abastecimento de água, forma de tratamento de esgoto, tipo de iluminação, destino de lixo domiciliar, tipo de calçamento, se possui acessibilidade de locomoção para pessoas portadoras de necessidades especiais, se está localizado em área de desabamento ou alagamento, em área de difícil acesso ou em área de conflito/violência.
- 3.2.33** Deverá permitir o georreferenciamento do domicílio da família.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



3.2.34 Deverá permitir o cadastro de informações sobre os rendimentos e despesas da família com as seguintes informações: renda total familiar, renda per capita, despesas com energia elétrica, água e esgoto, gás e carvão, alimentação, higiene e limpeza, transporte, aluguel e medicamentos de uso regular, padronizadas pelo Cadastro Único.

3.2.35 Deverá permitir o cadastro de informações das condições de saúde da família de acordo com o Prontuário SUAS com as seguintes informações: portadores de necessidades especiais (deficiência, necessidade de cuidados, responsável pelos cuidados e CID), gestantes (meses de gestação e se foi iniciado o pré-natal), idosos ou doentes que necessitam de cuidados (quem é o responsável pelos cuidados), portadores de doenças graves (qual doença), usuários de remédios controlados (qual remédio), usuários que fazem uso abusivo de álcool, usuários que fazem uso abusivo de crack ou outras drogas (qual droga).

3.2.36 Deverá permitir o cadastro de informações de convivência familiar e comunitária de acordo com o Prontuário SUAS com as seguintes informações: tempo em que a família mora no estado, no município e no bairro atual, existência de conflitos nas relações conjugais, existência de conflitos nas relações entre pais/responsáveis e filhos, existência de conflitos entre irmãos, existência de conflitos nas relações entre outros indivíduos, se a família ou algum dos membros é vítima de ameaças ou discriminação na comunidade onde reside, se a família possui parentes que residam próximo ao seu local de moradia e que constituam rede de apoio e solidariedade, se a família possui vizinhos que constituam rede de apoio e solidariedade, se a família ou algum dos membros participam de grupos religiosos, comunitários ou outros grupos/instituições que constituam rede de apoio e solidariedade, se a família ou algum dos membros participam de movimentos sociais, sindicatos, organizações comunitárias, conselhos ou quaisquer outras ações ou instituições voltadas para organização política e defesas de interesses coletivos, se existe alguma criança ou adolescente do grupo familiar que não tem acesso a atividades de lazer, recreação e convívio social, se existe algum idoso do grupo familiar que não tem acesso a atividades de lazer, recreação e convívio social, se há pessoas dependentes (crianças, idosos dependentes ou pessoas com deficiência) que permanecem períodos do dia em casa sem a companhia de um adulto, observações sobre a convivência familiar e comunitária.

3.2.37 Deverá permitir, conforme o nível de acesso do usuário, a visualização do histórico familiar de participação em programas sociais, obtenção de benefícios eventuais, atendimentos, encaminhamentos e descumprimentos das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

3.2.38 Deverá permitir a importação periódica dos valores obtidos pelo Programa Bolsa Família.

3.2.39 Deverá permitir o cadastro de informações pessoais dos profissionais, documentos, identificação da formação, registro em conselho de classe, cadastro da escala de trabalho, tipo de vínculo empregatício.

3.2.40 Deverá permitir a ativação e inativação dos profissionais.

3.2.41 Deverá permitir vincular um usuário de acesso ao sistema para o profissional.

3.2.42 Deverá permitir definir a quais unidades da assistência social o profissional possui vínculo e associação ao cadastro de usuário do sistema.

3.2.43 Deverá permitir o cadastro das unidades de assistência social, endereço e seus respectivos setores.

3.2.44 Deverá permitir a vinculação dos tipos de unidades assistenciais com as vulnerabilidades atendidas.

3.2.45 Deverá permitir o cadastro de equipes vinculadas as unidades de atendimento.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



3.2.46 Deverá permitir agendar, em horários pré-definidos, atendimentos individualizados, coletivos e familiares, vinculados a unidade de atendimento e profissionais, sendo possível a associação de documentos.

3.2.47 Deverá permitir registrar e gerenciar atendimentos individualizados, coletivos e familiares, vinculados a unidade e profissionais, sendo possível a associação de documentos e pareceres técnicos mediante permissão de acesso ao sistema.

3.2.48 Deverá permitir identificar nos atendimentos familiares quais integrantes da família serão atendidos.

3.2.49 Deverá permitir o registro de atendimento como sigiloso, sendo respeitado que a visualização das informações somente será possível quando o usuário possuir permissão.

3.2.50 Deverá permitir, durante o atendimento, visualizar os programas sociais e cursos nos quais os indivíduos e famílias estão inscritos.

3.2.51 Deverá permitir cadastrar e gerenciar encaminhamentos para atendimento, com codificação compatível com o MDS, tanto para unidades CRAS quanto para unidades CREAS.

3.2.52 Deverá permitir o cadastro de ocorrências de situação de violência e violação de direito individualizadas ou coletivas, vinculadas aos profissionais, com registro de monitoramentos, identificando se há abordagem social, abuso de substâncias e se existem indícios da situação ou se é confirmada.

3.2.53 Deverá permitir cadastrar os indivíduos em cumprimento de medidas socioeducativas, vinculado a unidade e profissionais, com identificação do processo e registro de monitoramentos.

3.2.54 Deverá permitir informar nas medidas socioeducativas as horas totais, horas mensais, horas cumpridas e horas faltantes.

3.2.55 Deverá permitir o registro de acolhimentos institucionais ou familiares, com identificação da situação e profissionais envolvidos, registro de pareceres técnicos e interessados na guarda.

3.2.56 Deverá permitir gerar plano individualizado de atendimento (PIA) e plano de acompanhamento quinzenal em situações de acolhimento, conforme sugestão do Ministério Público do Paraná.

3.2.57 Deverá permitir a certificação digital das informações de cada acolhimento através de assinatura digital do profissional responsável, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.

3.2.58 Deverá permitir vincular indivíduos ou famílias aos programas sociais, identificando data de inscrição, unidade de atendimento e valores obtidos.

3.2.59 Deverá permitir, no caso do Programa Bolsa Família, o registro do descumprimento das condicionalidades, informando em que âmbito aconteceu o descumprimento, além do semestre e ano e qual efeito gerado por esse descumprimento.

3.2.60 Deverá permitir que seja informado o valor do benefício de cada programa social.

3.2.61 Deverá permitir que seja informado um valor diferenciado de benefício do programa social caso haja pessoa com doença ou necessidade especial.

3.2.62 Deverá permitir a elaboração do planejamento do acompanhamento familiar, com informações de data de ingresso da família no PAIF ou PAEFI, identificando as necessidades e potencialidades da família, e quais estratégias poderão ser utilizadas para enfrentamento das dificuldades e superação das vulnerabilidades identificadas.

3.2.63 Deverá permitir controlar os cursos realizados, com a formação de turmas, matrículas e registro da frequência diária de alunos.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- 3.2.64 Deverá permitir o registro de frequência nos cursos em modo off-line através de aplicativo para Android, possibilitando o uso em dispositivos móveis (tablet, smartphone).
- 3.2.65 Deverá permitir o registro de atividades coletivas, com o profissional responsável e a respectiva lista de presença.
- 3.2.66 Deverá permitir o cadastro dos conselhos municipais com seus respectivos membros.
- 3.2.67 Deverá permitir o registro das reuniões dos conselhos municipais com o descritivo dos temas tratados, assim como a associação de documentos digitalizados.
- 3.2.68 Deverá permitir o cadastro de grupos e subgrupos de benefícios eventuais.
- 3.2.69 Deverá permitir o cadastro de benefícios eventuais, com valor base e referido número da lei, configurando se a autorização do benefício ocorre automaticamente ou não no atendimento.
- 3.2.70 Deverá permitir o registro de solicitação, liberação, entrega e/ou indeferimento de benefícios eventuais.
- 3.2.71 Deverá permitir a associação de documentos digitalizados para a distribuição de benefícios.
- 3.2.72 Deverá permitir cadastrar famílias em programas habitacionais.
- 3.2.73 Deverá disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema o atendimento por vídeo chamada aos munícipes.
- 3.2.74 Deverá permitir a gestão financeira dos recursos vinculados as unidades assistenciais.
- 3.2.75 Deverá permitir a gestão do estoque das diversas unidades de assistência social.
- 3.2.76 Deverá permitir o controle do estoque de produtos fornecidos para usuários ou consumo próprio das unidades de assistência social.
- 3.2.77 Deverá permitir a entrada e saída de insumos por compras, doações ou transferências, informando a localização no estoque.
- 3.2.78 Deverá possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado, e exibir alerta quanto ao vencimento dos insumos.
- 3.2.79 Deverá permitir a movimentação de entrada e saída com unidade de medida, número do lote e fornecedor.
- 3.2.80 Deverá permitir a emissão de relatório dos agendamentos filtrando por período e unidade.
- 3.2.81 Deverá permitir a emissão de relatório dos atendimentos filtrando por período e unidade.
- 3.2.82 Deverá permitir a emissão de relatório dos atendimentos por bairro.
- 3.2.83 Deverá permitir a emissão de relatório da quantidade de atendimentos por profissional.
- 3.2.84 Deverá permitir a emissão de relatório dos encaminhamentos filtrando por período e unidade.
- 3.2.85 Deverá permitir a emissão de relatório por motivos de encaminhamentos.
- 3.2.86 Deverá permitir a emissão de relatório da quantidade de encaminhamentos por profissional.
- 3.2.87 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências por motivos de situações de violência e violação de direito.
- 3.2.88 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências de situações de violência e violação de direito filtrando por período, unidade e profissional.
- 3.2.89 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências por tipos de medidas socioeducativas.
- 3.2.90 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências de medidas socioeducativas filtrando por período, unidade e profissional.
- 3.2.91 Deverá permitir a emissão de relatório de benefícios concedidos filtrando por período, unidade e tipo de benefício.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



3.2.92 Deverá permitir a emissão de relatório de inscritos em programas sociais, filtrando por programa social e unidade.

3.2.93 Deverá permitir a emissão de relatório de inscritos em programas sociais filtrando pela situação de descumprimento das condicionalidades.

3.2.94 Deverá permitir a emissão de relatório de inscritos nos cursos filtrando por faixa etária.

3.2.95 Deverá permitir a emissão do registro mensal de atendimentos nas unidades CRAS, de acordo com os registros de atendimentos individuais e coletivos acompanhados no PAIF.

3.2.96 Deverá permitir a emissão do registro mensal de atendimentos nas unidades CREAS, de acordo com os registros de atendimentos individuais e coletivos acompanhados no PAEFI.

4. OUTROS REQUISITOS

4.1 Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

4.2 Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias em papel nas impressoras (jato de tinta e laser) do Município.

4.3 Os programas devem permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

5. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados nos subitens do item 3 deste anexo sendo para cada subitem atribuído a pontuação conforme anexo II.

5.2 Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível e os que não atendam qualquer dos requisitos estabelecidos no item 3.

6. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

6.1 Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

6.2 A instalação do software a ser executado por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários, para deixar os programas em pleno funcionamento.

6.3 Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

6.4 Treinamento na operação dos programas por setor de utilização.

6.5 Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto e com atendimento presencial quando solicitado.

6.6 Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



atualizada que o proponente tenha disponível no mercado.

6.7 A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto no item 6.5, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

7.1 Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

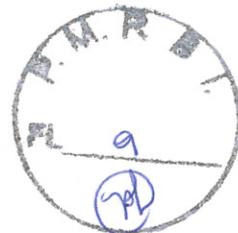
8.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de março de 2021.

OLIDE BOVINO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.



Toledo, 10 de Março de 2021.

Orçamento

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Vimos através desta apresentar orçamento para licenciamento de uso de **Sistema de Gestão de Assistência Social** e suporte técnico operacional.

Implantação/Treinamento	R\$ 15.300,00
Valor mensal	R\$ 6.450,00

O presente orçamento é válido pelo período de trinta (30) dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos à disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda

Cezar Luiz Longhi

Rg.: 2.065.681-6

197.878.060/0001-20
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656

e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br

CEP: 85.900-970 Toledo-Pr

Orçamento Turbo Informática Assistência Social

Lisa <lisa@turboinformatica.com.br>

qua, 10/03/2021 15:52

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (308 KB)

Orcamento Turbo_Rio Bonito.pdf;



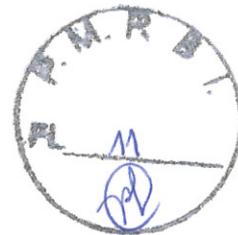
Gentileza confirmar o recebimento deste email

Lisa Morgenstern
Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
Rua Barão do Rio Branco, 1346 sala 15 - Galeria Pedrini
Cep: 85900-970 / Caixa Postal 129
Tel: 45 - 3277 -3656

Solicitação de orçamento

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
ter, 09/03/2021 15:55

Para: turboinformatica@turboinformatica.com.br <turboinformatica@turboinformatica.com.br>



📎 1 anexos (31 KB)

Solicitação de orçamento - Assistência Social.docx;

Boa tarde, venho através deste solicitar orçamento para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar o orçamento em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

JP Informática



JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME
CNPJ 11.944.837/0001-05
Rua das Esmeraldas, 335 – Sala B
Centro – Carambei – PR
(43)99985-6049

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal.

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	12	Meses	7.500,00	90.000,00
IMPLANTAÇÃO	1	Global	22.000,00	22.000,00

Valor mensal: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Valor Implantação: 22.000,00

Valor total: 112.000,00 (cento e doze mil reais)

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Carambei, 15 de Março de 2021.


JOAO PAULO SCHELBAUER
RG 7.004.433-1

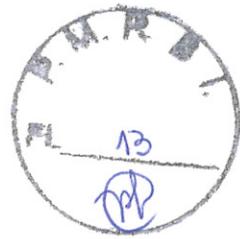
11.944.837/0001-05
JOÃO PAULO SCHELBAUER
INFORMÁTICA
Rua das Esmeraldas, 335 Sala B
Centro - CEP 84.145-000
CARAMBEI - PR

Re: Solicitação de orçamento

J2S Informática <j2sinfo@yahoo.com.br>

ter, 16/03/2021 16:01

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 1 anexos (163 KB)

Sistemas.pdf;

Boa tarde,

Segue orçamento para apreciação.

Atenciosamente,

João Paulo Schelbauer
(43) 9 9985-6049

Em terça-feira, 9 de março de 2021 15:55:49 BRT, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

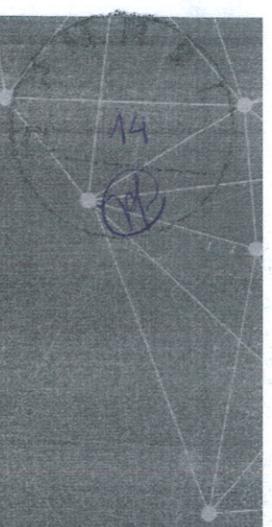
Boa tarde, venho através deste solicitar orçamento para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar o orçamento em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



Proposta

Soluções
Inteligentes para
a Gestão Pública.

Você conhece a equiplano?

Pioneira em soluções tecnológicas para a gestão pública paranaense, a Equiplano alinha software, conhecimento e atendimento para simplificar a gestão do dia a dia de sua entidade.



Parcerias que geram resultados

Atendemos entidades públicas de pequeno, médio e grande porte, gerando resultados efetivos na geração de receitas, na organização de processos, transparência de informações e agilidade nos atendimentos.

+150 municípios

+100 prefeituras

**+200 câmaras,
autarquias e
institutos**

+1800 licenças

Como fortalecer a gestão de sua entidade?

Com tecnologia, conhecimento e atendimento especializado. Confira abaixo nossas **soluções** e **benefícios**.

Gestão Tributária



Sistema Alvará

Gestão eficaz para regularizações.



Simples Nacional

Gestão contínua contra fraudes na arrecadação do ISS.



Protesto Eletrônico

Menos despesas e mais efetivação na cobrança de dívidas.



Domicílio Eletrônico

Comunicação direta e oficial com os contribuintes.



Processos Fiscais

Gerencia de forma completa os processos de fiscalização municipal.



Nota Fiscal Eletrônica

Garante a arrecadação do ISS dos prestadores de serviço do município.



Ação de Fiscalização

Estratégias eficientes para garantir o cumprimento da lei.



DES-IF

Efetividade no recolhimento do ISS das instituições financeiras.



Tributário

Faz a cobrança de todos os tributos municipais e da vida ativa.



Portal do Contribuinte

Menos burocracia e mais serviços para os cidadãos.



Isenção de IPTU

Gestão sempre atualizada dos processos de isenção.



Obras e Posturas

Gestão no combate as irregularidades.

Contabilidade



Custos

Controla, integra e gera informações de todas as despesas da administração pública.



Orçamentário

Integra, acompanha e simplifica a gestão orçamentária da gestão pública.



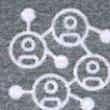
Patrimônio

Faz a gestão completa dos bens das entidades.



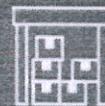
Tesouraria

Garante que os pagamentos aconteçam conforme o planejado.



Controle Interno

Processos organizados para gerar eficiência na gestão pública.



Almoxarifado

Cuida do estoque, dos produtos e da transparência das informações.

Recursos Humanos



Avaliação de Desempenho

Ferramenta eficaz para medir e acompanhar a evolução dos servidores.



Admissão

Facilita e gerencia as contratações da entidade pública.



Folha de Pagamento

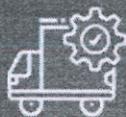
Automatiza as rotinas do departamento pessoal.



Ponto Eletrônico

Atende a legislação com mais segurança para o servidor e entidade pública.

+ Soluções Inteligentes



Controle de Frotas

Gerencia os abastecimentos, manutenção e rodízio de pneus.



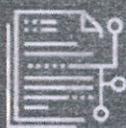
Licitação e Compras

Realiza todo trâmite licitatório, desde a cotação de preço até a requisição de compras.



Portal da Transparência

Garante informações públicas com qualidade e atualizadas em tempo real.



Tramitação de Processos

Facilita a troca de informações e a efetividade dos processos.



Eserviços 156

Canal 100% online, pronto para gerenciar os atendimentos aos cidadãos.



Business Intelligence

Informações para a melhor tomada de decisão na gestão pública.



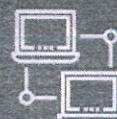
Infraestrutura de TI na Nuvem

Plataforma Cloud que garante automatização e segurança.



educa.equiplano

Conhecimento sobre gestão pública e soluções em tecnologia mais próximo de você.



Suporte técnico especializado

Auxílio de especialistas para ampliar resultados na gestão.

Proposta

Toledo, 11 de março de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação da Entidade quanto ao fornecimento de Módulos aplicativos para utilização na Entidade, estamos enviando nossa proposta de trabalho

INVESTIMENTO

Módulo Gestão da Assistência Social

Valor de Implantação e treinamento R\$ 15.000,00

Valor do Licenciamento Mensal R\$ 6.250,00

CONSIDERAÇÕES

O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "help desk". **Havendo necessidade de deslocamento, a entidade a se obriga ao ônus da hospedagem e alimentação em local designado pela Administração.**

O valor será reajustado a cada 12 meses com base nos valores praticados no mercado. Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Validade da proposta 30 dias

Atenciosamente


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR

Equiplano Sistemas Ltda

Matriz: Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, Toledo - PR CEP 85.905-030

Filial: Rua Ernesto Piazzetta, 202, Bacacheri, Curitiba - PR CEP 82.510-350

Geral: 41 3351-5000 | **Suporte:** 41 3351-5010 | **Negócios:** 41 3351-5030

comercial@equiplano.com.br

Proposta Comercial

joaoluiz@equiplano.com.br <joaoluiz@equiplano.com.br>

sex, 26/03/2021 14:33

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Cc: 'Comercial Equiplano' <comercial@equiplano.com.br>

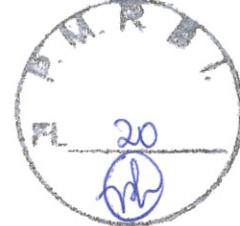
📎 1 anexos (2 MB)

PM Rio Bonito do Iguacu_Social.pdf;

Boa tarde

Estamos reenviando proposta comercial do modulo do sistema de Assistência Social.

Att.



Solicitação de orçamento

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

ter, 09/03/2021 15:54

Para: comercial@equiplano.com.br <comercial@equiplano.com.br>



📎 1 anexos (31 KB)

Solicitação de orçamento - Assistência Social.docx;

Boa tarde, venho através deste solicitar orçamento para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

Favor enviar o orçamento em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamento para formação de preço de referência do processo que pretende **contratar empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de gestão de Assistência Social e suporte técnico**, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Em conformidade com a referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores* e o método para obtenção do preço estimado foi o de *preço mínimo*.

Declaro, ainda, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os praticados no mercado.

Rio Bonito do Iguaçu, 26/03/2021.

Élton Kruger

Élton Kruger

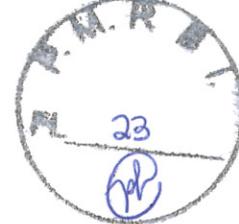
Auxiliar administrativo

Departamento de Compras



FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 65/2021



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
65	Contratação de Serviço	26/03/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
812-5	OLIDE BOVINO	0/2021	
Local			
Código	Nome		
1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MENSAL	
Entrega			
Local	Prazo		
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO	12 Meses		

Descrição:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO

Justificativa:

DEVIDO A NECESSIDADE DE IMPRIMIR EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS DE GESTÃO E CONTROLE, SE FAZ NECESSÁRIO O USO DE FERRAMENTAS MODERNAS, QUE INTERAJAM COM AS MELHORES PRÁTICAS TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PARA LEVAR AOS GESTORES INFORMAÇÃO DE QUALIDADE, PARA A TOMADA DE DECISÃO. DESSA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DE UM SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA QUE, POSSAMOS ESTAR APTOS E PREPARADOS PARA AS NOVAS EXIGÊNCIAS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, E AINDA ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS AO GESTOR PÚBLICO PELAS LEIS VIGENTES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031815	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	MÊS	12,00	6.250,00	75.000,00
	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de assistência social e suporte técnico operacional, para utilização na assistência social municipal.				
031816	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
				TOTAL	90.000,00
				TOTAL GERAL	90.000,00

OLIDE BOVINO
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de Março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/03/2021

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLICITAÇÃO 65/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mediante a necessidade de aquisição dos serviços mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Atenciosamente,

Élton Kruger

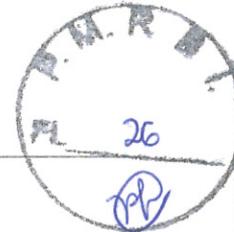
Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de março de 2021.

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento de software de gestão de assistência social e suporte técnico..

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00
4620-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00
4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00
4830-934-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.39.00.00
4940-000-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00
4950-504-11-001-08.244.0015.2046-3.3.90.39.00.00
5060-728-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja atuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de Março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/03/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLICITAÇÃO 65/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização de abertura de procedimento.

Atenciosamente,

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

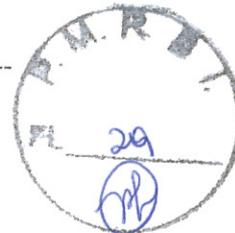
Protocolo nº

Data:

Horario: h e min.

Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N°. xx/2021-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.
Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto n°. 021/2021, de 28 de janeiro de 2021, composta pelos senhores: Roberto José Kwapis, Angela Conrado Machado, Eliton Kruger, Marcos André Santi e Amarildo Gomes de Almeida.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2021.

Data de abertura: xx de xxxx de 2021.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede à Rua 7 de Setembro, 720, Centro, fone n°. (42) 3653-1122, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, tipo técnica e preço**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, e com o descrito neste edital.

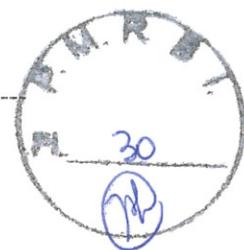
Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

Lote: 1						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de assistência social e suporte técnico operacional, para utilização na assistência social municipal.	12	MÊS	6.250,00	75.000,00	
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA	1	UN	15.000,00	15.000,00	
PREÇO MÁXIMO TOTAL						R\$ 90.000,00

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que faz parte integrante do presente Edital, incluindo: 1) Conversão (caso



necessário), 2) Implantação; 3) Treinamento; e, 4) Suporte técnico operacional.

1.2.1. Conversão/Migração das Informações em Uso.

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso (ou seja, todo o banco de dados) são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Informática, que atestará a conversão das bases e a sua integridade. A não conversão da base de dados no período estipulado pela proponente em sua proposta técnica, implicará nas penalidades cabíveis na lei.

1.2.2. Implantação (Configuração e parametrização).

Para cada um dos módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Acompanhamento dos usuários, na sede da Contratante, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

Na implantação dos módulos acima discriminados, deverão ser cumpridas, no prazo máximo estipulado pela proponente no Anexo II (em dias corridos), a partir da retirada da base de dados, quando couber, as seguintes etapas:

- entrega, conversação/migração, instalação e configuração dos módulos licitados;
- parametrização de relatórios, telas, layouts e brasão;
- parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- liberação da estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos módulos;

A contratada será responsável pela instalação do módulo nas máquinas de todos os usuários quando necessário;

Os serviços deverão ser desenvolvidos por responsável técnico da proponente, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Secretaria de Assistência Social e a equipe técnica a ser alocada;

A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.

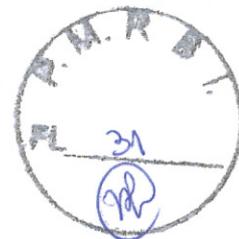


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As informações existentes na Secretaria de Assistência Social deverão ser migradas para o SGBD da proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;

A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da proponente, contribuindo a Administração Municipal onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno. No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.

O ambiente de treinamento será alocado pela Contratante.

Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos módulos por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.

Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos módulos, na versão adquirida, e possíveis releases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente.

Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos módulos, ou por fatores alheios aos aplicativos como vírus e outros problemas que possam prejudicar a utilização dos módulos, que exija o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante.

Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares específicos para utilização exclusiva ou não quando solicitado pela contratante, a ser orçada.

Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros:

- Implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades. Todo o serviço de customização deve:
- Ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada.

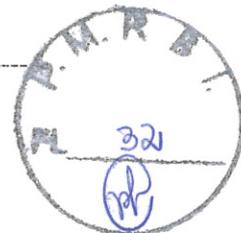
1.3. Os recursos para a contratação do objeto deste Edital correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4610-000-11-001-08-244.0015.2041-3.3.90.39.00.00
4620-504-11-001-08-244.0015.2041-3.3.90.39.00.00
4700-934-11-002-08-244.0015.2043-3.3.90.39.00.00
4830-934-11-002-08-244.0015.2045-3.3.90.39.00.00
4940-000-11-001-08-244.0015.2046-3.3.90.39.00.00
4950-504-11-001-08-244.0015.2046-3.3.90.39.00.00
5060-728-11-002-08-244.0015.2048-3.3.90.39.00.00

1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos, independente de transcrição, à saber:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO;



- c) ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E/OU RENÚNCIA DA VISITA;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C. F.;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (FASE DE HABILITAÇÃO);
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO;
- i) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;
- k) ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- l) ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas que manifestem interesse e retirarem o edital e que cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, seus Anexos e legislação em vigor. Para participação, as empresas deverão ser:

- a) Empresas do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, 2 e 3), ou;
- b) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

2.2. Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

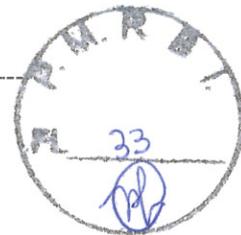
2.3. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.4. A empresa deverá executar os serviços obedecendo a especificações de serviços, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

2.5. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

2.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.7. A comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo



do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1.No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão efetuar a entrega dos documentos para habilitação, Proposta Técnica e Proposta de preços, em envelope fechado à Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n°. 021/2021, de 28 de janeiro de 2021.

3.1.1.Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via, assim como a proposta técnica, e a proposta de preço deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma impressa e assinada, e outra, devendo os mesmos serem apresentados em envelopes separados.

3.1.2. Os ENVELOPES, respectivamente de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 01) e PROPOSTA TÉCNICA (envelope n° 02) e PROPOSTA DE PREÇO (envelope n° 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO N°. xx/2021-PMRBI

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2021

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO N°. xx/2021-PMRBI

ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2021

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO N°. xx/2021-PMRBI

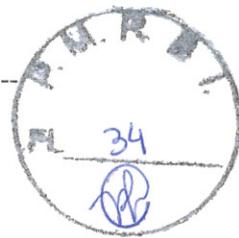
ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2021

NOME DA EMPRESA:

3.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA (envelope n° 01, 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

3.1.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



3.1.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, consoante previsão estabelecida no subitem 3.2.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

3.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo ANEXO XI).

3.2.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

4 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 01

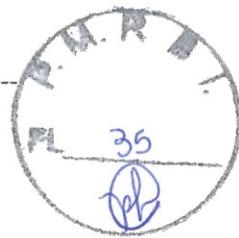
4.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu, PR, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações;

4.1.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

4.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.3. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do município em que está a sede da licitante (Alvará), não será aceito declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS - Certidão Conjunta, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observando a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, que comprove que presta ou tenha prestado serviços para pessoa jurídica de direito público (Municipal) ou privado, mediante apresentação mínima de



01 (um) atestado.

4.1.4.2. Declaração da visita ou renúncia da visita conforme modelo (Anexo III), quando da visita técnica a mesma deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de no máximo uma hora.

4.1.4.3. Declaração de que a empresa proponente é a desenvolvedora das Soluções propostas (com firma reconhecida);

4.1.4.4. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade das soluções propostas com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO IV.

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.

4.1.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo ANEXO V deste Edital).

4.1.5.3 Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (conforme modelo constante no ANEXO XI deste Edital).

4.1.5.4 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigidos, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo constante no ANEXO XII deste Edital).

4.1.6. DEMAIS COMPROVAÇÕES

4.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

4.1.6.2 Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes (DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO X).

4.1.6.3. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da



pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO VII). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

4.1.6.4. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO VIII, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs.: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

4.2. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

4.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.4. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e de Preço e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes de Proposta Técnica de Preços e de Documentos para Habilitação. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

5. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

5.1 Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, e assinados pelo responsável legal.

5.2 Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

5.2.1 Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (ANEXO I) e a avaliação técnica (ANEXO II), além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação. Deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:

5.2.2 A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

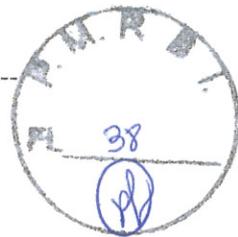
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



5.3 A não apresentação do previsto no item 5.2, acarretará a desclassificação da proponente.

5.4 A definição dos pontos da proposta técnica da proponente será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

5.4.1 A Pontuação Técnica será efetuada pela comissão de Licitação no dia da abertura do certame. O sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Análise Técnica, nos termos do ANEXO II.

5.4.2 A Pontuação Técnica será preenchida conforme o ANEXO II, onde a proponente deverá preencher os requisitos a qual atende, considerados como parte da proposta.

5.4.3 Comissão Técnica irá considerar a pontuação caso seja confirmada a característica ofertada.

5.4.4 A municipalidade reserva-se o direito a efetuar diligências, questionamentos, entrar em contato para dirimir eventuais dúvidas ou averiguações.

5.4.5 O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

5.4.6 Após avaliação do ANEXO II, em caso de empate, a Comissão realizará sorteio para determinar a demonstração do objeto desta licitação seguindo o ANEXO II apresentado pelas proponentes.

5.4.7 A demonstração visa verificar se a solução computacional apresentada pela(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar pelo IPG -Índice de Pontuação Geral, está em conformidade com as características apresentadas na Proposta Técnica.

5.4.8 A demonstração deverá ser concluída em no máximo 8 (oito) horas em um único dia útil.

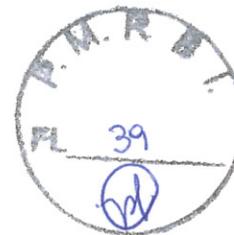
5.4.9 A licitante classificada deverá apresentar a sua solução computacional nas dependências da Prefeitura, em data e hora determinados pela comissão técnica.

5.4.10 Caso a Comissão Técnica não aprove, será reaberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a próxima classificada, e assim, sucessivamente apresente a sua solução para a Comissão Técnica.

5.4.11 A apresentação deverá ser presencial, não sendo aceito apresentação através de vídeos. A mesma poderá ocorrer inclusive no mesmo dia da abertura dos envelopes de documentação, caso haja concordância entre as partes envolvidas. A ordem de apresentação das proponentes poderá ser estabelecida por sorteio.

5.4.12 É de responsabilidade da proponente prover o notebook para apresentação, base de dados para homologação, bem como repassar informações sobre liberação de portas e endereços para acesso remoto caso seja necessário.

5.4.13 Após a conclusão da avaliação pela Comissão de Avaliação Técnica será emitido o Laudo Técnico, o qual será encaminhado ao Departamento de Licitações, para os fins previstos no Edital.



5.4.14 Poderão acompanhar a sessão pública da demonstração os demais licitantes interessados, bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim.

5.4.15 Os proponentes deverão manter silêncio, abstendo-se de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, que porventura venham a chamar atenção ou atrapalhar os trabalhos.

5.4.16 Apenas para fins de conforto e praticidade da condução dos trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá restringir o número de participantes à sessão a apenas um preposto por empresa cadastrada.

5.4.17 A demonstração deverá ocorrer dentro do prazo de convocação da proponente classificada, podendo a proponente estar no local da apresentação no período da manhã para apresentação, checagem de equipamentos e conexão com Internet. Caso a proponente não compareça na data e hora agendada com a Comissão de Avaliação Técnica, a licitante será considerada desclassificada.

5.4.18 A licitante declara estar ciente de que, na constatação da prática de atos ilícitos durante esse processo, estará sujeita não somente à desclassificação do certame como também às penalidades administrativas e judiciais cabíveis, em especial a suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e demais órgãos da Administração Pública assim como à Declaração de Inidoneidade.

5.5 Obtida a Pontuação Técnica (PT) do sistema proposto será efetuado o cálculo do Índice de Pontuação Técnica (IPT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Descrição das Propostas Técnicas	Pontos
1ª Classificada	100
2ª Classificada	90
3ª Classificada	80
4ª Classificada	70
Demais propostas	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

5.6 Havendo empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IPT.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

6.1.2. Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo valor mensal e total para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 (doze) meses de vigência pelo IPCA acumulado no período.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

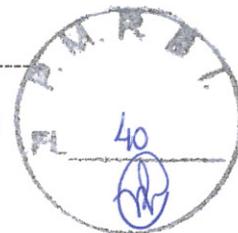
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



6.1.3.A proposta financeira indicará:

- a) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação.
- b) O objeto da licitação.
- c) O preço unitário e total para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- e) Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
- f) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

6.1.4. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Pontuação de Preço em função da seguinte fórmula:

Descrição das Propostas de Preço	Pontos
Menor preço	100
2º Menor preço	90
3º Menor preço	80
4º Menor preço	70
Demais propostas de preço	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

6.1.5. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos e as especificações, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.1.6. Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Compete ao Comissão de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES: 1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 2) PROPOSTA TÉCNICA e 3) PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2. No dia xx/xx/2021 até às 00:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, serão recebidos os invólucros contendo as propostas dos licitantes.

7.3. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal, a sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

7.4. A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e verificará a existência dos documentos solicitados.

7.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

7.6. A documentação e os envelopes nº 02 e 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.7. Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado da habilitação aos concorrentes na mesma sessão e/ou através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

7.8. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Técnica), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

7.9. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta Técnica), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

7.10. Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta de Técnica) das empresas que tenham sido habilitadas serão devolvidos os envelopes nº 02 e 03 das inabilitadas, mediante recibo, havendo renúncia ao prazo recursal.

7.11. A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

7.12. A Comissão de Licitações promoverá a análise das propostas técnicas desclassificando a que estiver em desacordo como edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota técnica) conforme previsto no item 5.2.3.1 do edital.

7.13. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com a as exigências do edital poderá ter seu envelope nº 3 aberto e sua proposta de preços julgada.

7.14. Existindo renúncia a recurso, serão abertos os envelopes nº 3 (proposta de preços) e a comissão promoverá a análise desclassificando a que estiver em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota de preço) conforme previsto subitem 6.1.3 do edital.

7.15. Determinada a pontuação técnica e de preços de cada proponente, a comissão permanente de licitação calculará a pontuação geral conforme previsto no item 9.1 do edital.

7.16. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

7.17. Qualquer declaração, manifestação recursal ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

7.18. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



8.1. O critério e julgamento será TÉCNICA E PREÇO.

8.2. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de nº 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de nº 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de nº 03, contendo as propostas financeiras.

8.3. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.4. Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (IPT \times 7) + (PP \times 3)$ onde:

NF = Nota Final

IPT = Índice de Pontuação Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

PP = Pontuação de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

9.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

9.3. A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

9.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

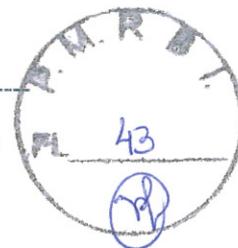
9.5. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem a mesma NF preço, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate.

9.5.1. A Comissão de Licitações efetuará sorteio, de conformidade com a regra que se segue.

a) Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.

b) As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

c) Será efetuado o sorteio para classificação em ordem crescente das empresas, ou seja será vencedora a empresa cuja pedra corresponda a primeira pedra sorteada.



9.6. O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão divulgados através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, bem como publicado nos termos da Legislação vigente.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforte item 4, 5 e 6);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

11. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate na modalidade Tomada de Preço em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6. Para efeito do disposto no item 11.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor, salvo se a NOTA FINAL não ficar inferior a menor proposta.

11.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.5. O disposto no item 11.5 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar a presente licitação.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

13.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº. 8.666/93.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Até a assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. A execução do serviço dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

14.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município.

14.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 14.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

15. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado, junto ao Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou no Portal da Transparência no link Licitações.

15.2. O aviso do edital será divulgado na forma da Lei 8.666/93.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

16.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações, para ciência de todos os interessados.

16.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações.

16.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública por qualquer licitante.

16.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

16.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações, para ciência de todos os interessados.

16.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

16.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da ciência ou publicação do resultado do julgamento das propostas.

17.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal ou se enviada por e-mail, através do respectivo endereço eletrônico: setordaentidade@nomedaentidade.pr.gov.br, desde que até o limite do prazo legal.

18.3. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REAJUSTE

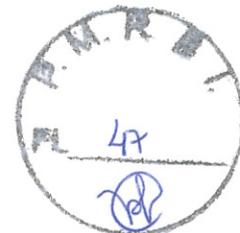
18.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.2. A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA ou o Índice que o vier substituir.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.



CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

21.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

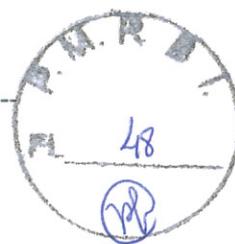
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



21.4. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.

21.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

22.1. Garantia de manutenção de proposta no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado a ser contratado, conforme Art. 31, III, da Lei 8.666/93.

22.2. Caso a proponente efetue o recolhimento dos valores em dinheiro ou cheque deverá comunicar a tesouraria do Município para que seja feita a conferência se o valor creditou na conta da Prefeitura Municipal - Banco do Brasil - Agência 4133-5 - Conta Corrente nº. 9372-6.

22.2.1. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

22.2.2. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quanto o termo de contrato for firmado. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do contrato mediante requerimento do licitante por escrito.

22.2.3. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº. 1 – habilitação preliminar; 2 – proposta de preços, durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto da licitação e não proceda à assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado, sendo, de até 05 (cinco) dias após a convocação pela Administração Municipal.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se

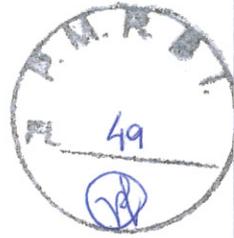


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de seu conteúdo durante a realização da sessão pública.

23.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

23.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.

23.9. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

23.10. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

23.11. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

23.12. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

23.13. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer

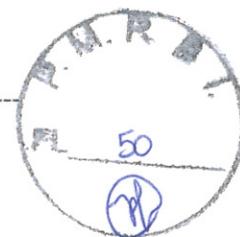


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



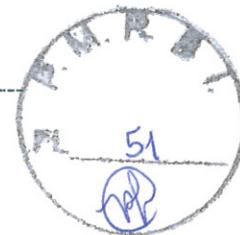
que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de gestão de assistência social e suporte técnico.

1.1. Descrição:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL.	12	Meses		

2. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de imprimir eficiência nos processos de gestão e controle, se faz necessário o uso de ferramentas modernas, que interajam com as melhores práticas tecnológicas disponíveis no mercado, para levar aos gestores informação de qualidade, para a tomada de decisão. Dessa forma, faz-se necessário a implantação de um software integrado de gestão pública, para que, possamos estar aptos e preparados para as novas exigências em prestação de contas, e ainda às demais exigências impostas ao gestor público pelas leis vigentes e instruções normativas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os programas deverão conter todos os itens da especificação do objeto, ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

3.2 Assistência Social

3.2.1 O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.

3.2.2 Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.

3.2.3 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.

3.2.4 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.

3.2.5 O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.

3.2.6 O sistema deverá permitir configurar a atualização automática das telas em minutos.

3.2.7 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.

3.2.8 A interface não deve limitar a quantidade de usuários.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



3.2.90 sistema deverá permitir o envio de SMS para avisos da Secretaria de Assistência Social sendo possível a seleção de grupos pré-cadastrados.

3.2.10 O sistema deverá possuir controle de acesso de usuários por nível de permissão para inclusão, alteração ou consulta.

3.2.11 O sistema deverá ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.

3.2.12 Deverá possuir o cadastro de municípios.

3.2.13 Deverá possuir o cadastro de bairros.

3.2.14 Deverá possuir o cadastro de tipos de encaminhamentos.

3.2.15 Deverá possuir o cadastro de tipos de vulnerabilidades.

3.2.16 Deverá possuir o cadastro dos tipos de descumprimentos de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

3.2.17 Deverá possuir o cadastro de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações).

3.2.18 Deverá possuir o cadastro de CID (Classificação Internacional de Doenças).

3.2.19 Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário do sistema o controle de sua agenda de trabalho, sendo possível incluir compromissos, com definição de horários, assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso através de correio eletrônico.

3.2.20 Após o login, apresentar painel no qual seja possível acessar o conjunto de informações pertinentes à gestão social conforme nível de permissão do usuário.

3.2.21 Deverá permitir a captura e autenticação biométrica de profissionais e munícipes.

3.2.22 Deverá permitir que seja preenchido/atualizado o valor do salário mínimo vigente.

3.2.23 Deverá permitir que seja preenchido/atualizado o valor da linha de pobreza.

3.2.24 Deverá permitir que seja preenchido/atualizado o valor da linha de extrema pobreza.

3.2.25 Deverá permitir a importação periódica dos cadastros realizados no Cadastro Único, possibilitando visualizar o progresso do processo de importação.

3.2.26 Deverá permitir o agendamento de visitas domiciliares.

3.2.27 Deverá permitir o cadastro de informações individuais, com documentos, ocupação, identificação social, naturalidade, grau de escolaridade, deficiência, endereço, contatos e associação de documentos digitalizados.

3.2.28 Deverá permitir a utilização de foto no cadastro de pessoas.

3.2.29 Deverá permitir a captura de imagem de webcam no cadastro de pessoa através do sistema.

3.2.30 Deverá permitir, conforme o nível de acesso do usuário, a visualização do histórico individual de participação em programas sociais, obtenção de benefícios eventuais, atendimentos, encaminhamentos, participação em cursos e atividades coletivas, ocorrência de situações de violência e violação de direito, cumprimento de medidas socioeducativas e acolhimento institucional ou familiar.

3.2.31 Deverá permitir o cadastro de famílias com código familiar, identificação do responsável familiar e demais integrantes da família com os respectivos graus de parentesco com o responsável familiar, e associação de documentos digitalizados.

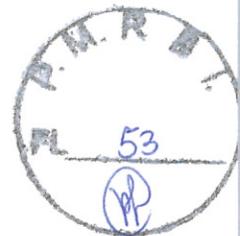
3.2.32 Deverá permitir o cadastro de informações sobre o domicílio da família com as seguintes informações: tipo da localidade, espécie do domicílio, número de cômodos, número de dormitórios, número médio de pessoas por dormitório, tipo de piso, tipo de parede, forma de abastecimento de água, forma de tratamento de esgoto, tipo de iluminação, destino de lixo domiciliar, tipo de calçamento, se possui acessibilidade de locomoção para pessoas portadoras de necessidades especiais, se está localizado em área de desabamento ou alagamento, em área de difícil acesso ou em área de conflito/violência.

3.2.33 Deverá permitir o georreferenciamento do domicílio da família.

3.2.34 Deverá permitir o cadastro de informações sobre os rendimentos e despesas da família com as seguintes informações: renda total familiar, renda per capita, despesas com energia elétrica, água e esgoto, gás e carvão, alimentação, higiene e limpeza, transporte, aluguel e medicamentos de uso regular, padronizadas pelo Cadastro Único.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.2.35 Deverá permitir o cadastro de informações das condições de saúde da família de acordo com o Prontuário SUAS com as seguintes informações: portadores de necessidades especiais (deficiência, necessidade de cuidados, responsável pelos cuidados e CID), gestantes (meses de gestação e se foi iniciado o pré-natal), idosos ou doentes que necessitam de cuidados (quem é o responsável pelos cuidados), portadores de doenças graves (qual doença), usuários de remédios controlados (qual remédio), usuários que fazem uso abusivo de álcool, usuários que fazem uso abusivo de crack ou outras drogas (qual droga).

3.2.36 Deverá permitir o cadastro de informações de convivência familiar e comunitária de acordo com o Prontuário SUAS com as seguintes informações: tempo em que a família mora no estado, no município e no bairro atual, existência de conflitos nas relações conjugais, existência de conflitos nas relações entre pais/responsáveis e filhos, existência de conflitos entre irmãos, existência de conflitos nas relações entre outros indivíduos, se a família ou algum dos membros é vítima de ameaças ou discriminação na comunidade onde reside, se a família possui parentes que residam próximo ao seu local de moradia e que constituam rede de apoio e solidariedade, se a família possui vizinhos que constituam rede de apoio e solidariedade, se a família ou algum dos membros participam de grupos religiosos, comunitários ou outros grupos/instituições que constituam rede de apoio e solidariedade, se a família ou algum dos membros participam de movimentos sociais, sindicatos, organizações comunitárias, conselhos ou quaisquer outras ações ou instituições voltadas para organização política e defesas de interesses coletivos, se existe alguma criança ou adolescente do grupo familiar que não tem acesso a atividades de lazer, recreação e convívio social, se existe algum idoso do grupo familiar que não tem acesso a atividades de lazer, recreação e convívio social, se há pessoas dependentes (crianças, idosos dependentes ou pessoas com deficiência) que permanecem períodos do dia em casa sem a companhia de um adulto, observações sobre a convivência familiar e comunitária.

3.2.37 Deverá permitir, conforme o nível de acesso do usuário, a visualização do histórico familiar de participação em programas sociais, obtenção de benefícios eventuais, atendimentos, encaminhamentos e descumprimentos das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

3.2.38 Deverá permitir a importação periódica dos valores obtidos pelo Programa Bolsa Família.

3.2.39 Deverá permitir o cadastro de informações pessoais dos profissionais, documentos, identificação da formação, registro em conselho de classe, cadastro da escala de trabalho, tipo de vínculo empregatício.

3.2.40 Deverá permitir a ativação e inativação dos profissionais.

3.2.41 Deverá permitir vincular um usuário de acesso ao sistema para o profissional.

3.2.42 Deverá permitir definir a quais unidades da assistência social o profissional possui vínculo e associação ao cadastro de usuário do sistema.

3.2.43 Deverá permitir o cadastro das unidades de assistência social, endereço e seus respectivos setores.

3.2.44 Deverá permitir a vinculação dos tipos de unidades assistenciais com as vulnerabilidades atendidas.

3.2.45 Deverá permitir o cadastro de equipes vinculadas as unidades de atendimento.

3.2.46 Deverá permitir agendar, em horários pré-definidos, atendimentos individualizados, coletivos e familiares, vinculados a unidade de atendimento e profissionais, sendo possível a associação de documentos.

3.2.47 Deverá permitir registrar e gerenciar atendimentos individualizados, coletivos e familiares, vinculados a unidade e profissionais, sendo possível a associação de documentos e pareceres técnicos mediante permissão de acesso ao sistema.

3.2.48 Deverá permitir identificar nos atendimentos familiares quais integrantes da família serão atendidos.

3.2.49 Deverá permitir o registro de atendimento como sigiloso, sendo respeitado que a visualização das informações somente será possível quando o usuário possuir permissão.

3.2.50 Deverá permitir, durante o atendimento, visualizar os programas sociais e cursos nos quais os indivíduos e famílias estão inscritos.

3.2.51 Deverá permitir cadastrar e gerenciar encaminhamentos para atendimento, com codificação compatível com o MDS, tanto para unidades CRAS quanto para unidades CREAS.

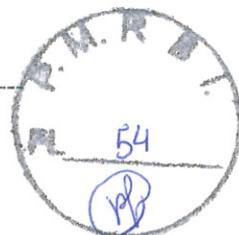


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



3.2.52 Deverá permitir o cadastro de ocorrências de situação de violência e violação de direito individualizadas ou coletivas, vinculadas aos profissionais, com registro de monitoramentos, identificando se há abordagem social, abuso de substâncias e se existem indícios da situação ou se é confirmada.

3.2.53 Deverá permitir cadastrar os indivíduos em cumprimento de medidas socioeducativas, vinculado a unidade e profissionais, com identificação do processo e registro de monitoramentos.

3.2.54 Deverá permitir informar nas medidas socioeducativas as horas totais, horas mensais, horas cumpridas e horas faltantes.

3.2.55 Deverá permitir o registro de acolhimentos institucionais ou familiares, com identificação da situação e profissionais envolvidos, registro de pareceres técnicos e interessados na guarda.

3.2.56 Deverá permitir gerar plano individualizado de atendimento (PIA) e plano de acompanhamento quinzenal em situações de acolhimento, conforme sugestão do Ministério Público do Paraná.

3.2.57 Deverá permitir a certificação digital das informações de cada acolhimento através de assinatura digital do profissional responsável, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.

3.2.58 Deverá permitir vincular indivíduos ou famílias aos programas sociais, identificando data de inscrição, unidade de atendimento e valores obtidos.

3.2.59 Deverá permitir, no caso do Programa Bolsa Família, o registro do descumprimento das condicionalidades, informando em que âmbito aconteceu o descumprimento, além do semestre e ano e qual efeito gerado por esse descumprimento.

3.2.60 Deverá permitir que seja informado o valor do benefício de cada programa social.

3.2.61 Deverá permitir que seja informado um valor diferenciado de benefício do programa social caso haja pessoa com doença ou necessidade especial.

3.2.62 Deverá permitir a elaboração do planejamento do acompanhamento familiar, com informações de data de ingresso da família no PAIF ou PAFI, identificando as necessidades e potencialidades da família, e quais estratégias poderão ser utilizadas para enfrentamento das dificuldades e superação das vulnerabilidades identificadas.

3.2.63 Deverá permitir controlar os cursos realizados, com a formação de turmas, matrículas e registro da frequência diária de alunos.

3.2.64 Deverá permitir o registro de frequência nos cursos em modo off-line através de aplicativo para Android, possibilitando o uso em dispositivos móveis (tablet, smartphone).

3.2.65 Deverá permitir o registro de atividades coletivas, com o profissional responsável e a respectiva lista de presença.

3.2.66 Deverá permitir o cadastro dos conselhos municipais com seus respectivos membros.

3.2.67 Deverá permitir o registro das reuniões dos conselhos municipais com o descritivo dos temas tratados, assim como a associação de documentos digitalizados.

3.2.68 Deverá permitir o cadastro de grupos e subgrupos de benefícios eventuais.

3.2.69 Deverá permitir o cadastro de benefícios eventuais, com valor base e referido número da lei, configurando se a autorização do benefício ocorre automaticamente ou não no atendimento.

3.2.70 Deverá permitir o registro de solicitação, liberação, entrega e/ou indeferimento de benefícios eventuais.

3.2.71 Deverá permitir a associação de documentos digitalizados para a distribuição de benefícios.

3.2.72 Deverá permitir cadastrar famílias em programas habitacionais.

3.2.73 Deverá disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema o atendimento por vídeo chamada aos munícipes.

3.2.74 Deverá permitir a gestão financeira dos recursos vinculados as unidades assistenciais.

3.2.75 Deverá permitir a gestão do estoque das diversas unidades de assistência social.

3.2.76 Deverá permitir o controle do estoque de produtos fornecidos para usuários ou consumo próprio das unidades de assistência social.

3.2.77 Deverá permitir a entrada e saída de insumos por compras, doações ou transferências, informando a localização no estoque.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



- 3.2.78 Deverá possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado, e exibir alerta quanto ao vencimento dos insumos.
- 3.2.79 Deverá permitir a movimentação de entrada e saída com unidade de medida, número do lote e fornecedor.
- 3.2.80 Deverá permitir a emissão de relatório dos agendamentos filtrando por período e unidade.
- 3.2.81 Deverá permitir a emissão de relatório dos atendimentos filtrando por período e unidade.
- 3.2.82 Deverá permitir a emissão de relatório dos atendimentos por bairro.
- 3.2.83 Deverá permitir a emissão de relatório da quantidade de atendimentos por profissional.
- 3.2.84 Deverá permitir a emissão de relatório dos encaminhamentos filtrando por período e unidade.
- 3.2.85 Deverá permitir a emissão de relatório por motivos de encaminhamentos.
- 3.2.86 Deverá permitir a emissão de relatório da quantidade de encaminhamentos por profissional.
- 3.2.87 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências por motivos de situações de violência e violação de direito.
- 3.2.88 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências de situações de violência e violação de direito filtrando por período, unidade e profissional.
- 3.2.89 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências por tipos de medidas socioeducativas.
- 3.2.90 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências de medidas socioeducativas filtrando por período, unidade e profissional.
- 3.2.91 Deverá permitir a emissão de relatório de benefícios concedidos filtrando por período, unidade e tipo de benefício.
- 3.2.92 Deverá permitir a emissão de relatório de inscritos em programas sociais, filtrando por programa social e unidade.
- 3.2.93 Deverá permitir a emissão de relatório de inscritos em programas sociais filtrando pela situação de descumprimento das condicionalidades.
- 3.2.94 Deverá permitir a emissão de relatório de inscritos nos cursos filtrando por faixa etária.
- 3.2.95 Deverá permitir a emissão do registro mensal de atendimentos nas unidades CRAS, de acordo com os registros de atendimentos individuais e coletivos acompanhados no PAIF.
- 3.2.96 Deverá permitir a emissão do registro mensal de atendimentos nas unidades CREAS, de acordo com os registros de atendimentos individuais e coletivos acompanhados no PAEFI.

4. OUTROS REQUISITOS

- 4.1 Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.
- 4.2 Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias em papel nas impressoras (jato de tinta e laser) do Município.
- 4.3 Os programas devem permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

5. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados nos subitens do item 3 deste anexo sendo para cada subitem atribuído a pontuação conforme anexo II.
- 5.2 Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível e os que não atendam qualquer dos requisitos estabelecidos no item 3.

6. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

- 6.1 Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:
- 6.2 A instalação do software a ser executado por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários, para deixar os programas em pleno



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



funcionamento.

6.3 Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

6.4 Treinamento na operação dos programas por setor de utilização.

6.5 Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto e com atendimento presencial quando solicitado.

6.6 Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado.

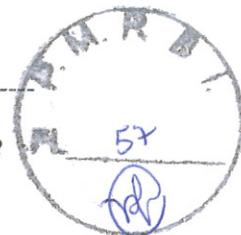
6.7 A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto no item 6.5, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

7.1 Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.



ANEXO II

AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO

1. 1 Normas para Pontuação Técnica

1.1 A avaliação técnica será efetuada pela Comissão de Licitação no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo I.

1.1.1 Havendo dificuldade operacionais, poderá ser designada nova data para avaliação do sistema.

1.2 A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Planilha de itens pontuáveis do sistema ofertado. Cada item assinalado como “Atende” somará a pontuação obtida e, cada item assinalado como “Não Atende” não somará nenhuma pontuação.

1.3 Para a avaliação técnica, o proponente deverá realizar apresentação conforme anexo II, para análise da comissão de avaliação técnica.

2 Itens para Avaliação Técnica

Requisitos	Atende	Não atende
1. Prazo de Entrega		
Prazo (em dias) para a instalação e conversão dos sistemas, preservando a base de dados da Entidade		
1.1 Em até 30 dias - 50 pontos		
1.2 Em até 60 dias - 30 pontos		
1.3 Em até 90 dias - 15 pontos		
1.4 Mais de 90 dias - 05 pontos		
Total Pontuação Item 1		

Pontuação:

Atende: 10 (dez) pontos para cada item

Não atende: 0 (zero) ponto para cada item

2. Qualidade		
Características intrínsecas do sistema		
2.1 Facilidade de navegação entre as funções.		
2.2 Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica).		
2.3 Permitir verificação das alterações realizadas no sistema com a indicação de usuário, data e tipo de alteração.		



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.4 Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas.		
2.4.1 Controle de acesso, somente por tela.		
2.5 Mensagens de erro são claras e objetivas.		
2.6 Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.		
Total Pontuação Item 2		

Pontuação

Atende: 10 (dez) pontos para cada item



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

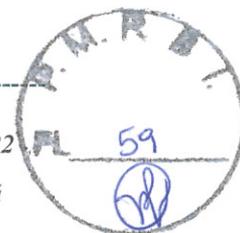
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



3. Módulo de Assistência Social		
3.1 O sistema deve ser desenvolvido em linguagem para Web não utilizando nenhum plugin adicional necessário para uso da aplicação, exceto para funções específicas como integração com equipamentos.		
3.2 Hospedagem do sistema e arquivos em nuvem.		
3.3 O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOs.		
3.4 O sistema deve ser operável através dos principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, Microsoft Edge.		
3.5 O sistema não deve apresentar a necessidade de atualizar toda a página.		
3.6 O sistema deverá permitir configurar a atualização automática das telas em minutos.		
3.7 O sistema deverá conter integração com o sistema tributário municipal.		
3.8 A interface não deve limitar a quantidade de usuários.		
3.9 O sistema deverá permitir o envio de SMS para avisos da Secretaria de Assistência Social sendo possível a seleção de grupos pré-cadastrados.		
3.10 O sistema deverá possuir controle de acesso de usuários por nível de permissão para inclusão, alteração ou consulta.		
3.11 O sistema deverá ocultar as funcionalidades para o usuário de acordo com o nível de permissão.		
3.12 Deverá possuir o cadastro de municípios.		
3.13 Deverá possuir o cadastro de bairros.		
3.14 Deverá possuir o cadastro de tipos de encaminhamentos.		
3.15 Deverá possuir o cadastro de tipos de vulnerabilidades.		
3.16 Deverá possuir o cadastro dos tipos de descumprimentos de condicionalidades do Programa Bolsa Família.		
3.17 Deverá possuir o cadastro de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações).		
3.18 Deverá possuir o cadastro de CID (Classificação Internacional de Doenças).		
3.19 Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário do sistema o controle de sua agenda de trabalho, sendo possível incluir compromissos, com definição de horários, assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso através de correio eletrônico.		
3.20 Após o login, apresentar painel no qual seja possível acessar o conjunto de informações pertinentes à gestão social conforme nível de permissão do usuário.		
3.21 Deverá permitir a captura e autenticação biométrica de profissionais e munícipes.		
3.22 Deverá permitir que seja preenchido/atualizado o valor do salário mínimo vigente.		
3.23 Deverá permitir que seja preenchido/atualizado o valor da linha de pobreza.		
3.24 Deverá permitir que seja preenchido/atualizado o valor da linha de extrema pobreza.		
3.25 Deverá permitir a importação periódica dos cadastros realizados no Cadastro Único, possibilitando visualizar o progresso do processo de importação.		
3.26 Deverá permitir o agendamento de visitas domiciliares.		

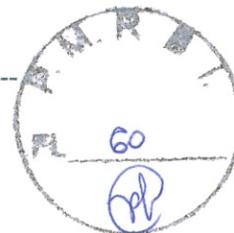


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.27 Deverá permitir o cadastro de informações individuais, com documentos, ocupação, identificação social, naturalidade, grau de escolaridade, deficiência, endereço, contatos e associação de documentos digitalizados.		
3.28 Deverá permitir a utilização de foto no cadastro de pessoas.		
3.29 Deverá permitir a captura de imagem de webcam no cadastro de pessoa através do sistema.		
3.30 Deverá permitir, conforme o nível de acesso do usuário, a visualização do histórico individual de participação em programas sociais, obtenção de benefícios eventuais, atendimentos, encaminhamentos, participação em cursos e atividades coletivas, ocorrência de situações de violência e violação de direito, cumprimento de medidas socioeducativas e acolhimento institucional ou familiar.		
3.31 Deverá permitir o cadastro de famílias com código familiar, identificação do responsável familiar e demais integrantes da família com os respectivos graus de parentesco com o responsável familiar, e associação de documentos digitalizados.		
3.32 Deverá permitir o cadastro de informações sobre o domicílio da família com as seguintes informações: tipo da localidade, espécie do domicílio, número de cômodos, número de dormitórios, número médio de pessoas por dormitório, tipo de piso, tipo de parede, forma de abastecimento de água, forma de tratamento de esgoto, tipo de iluminação, destino de lixo domiciliar, tipo de calçamento, se possui acessibilidade de locomoção para pessoas portadoras de necessidades especiais, se está localizado em área de desabamento ou alagamento, em área de difícil acesso ou em área de conflito/violência.		
3.33 Deverá permitir o georreferenciamento do domicílio da família.		
3.34 Deverá permitir o cadastro de informações sobre os rendimentos e despesas da família com as seguintes informações: renda total familiar, renda per capita, despesas com energia elétrica, água e esgoto, gás e carvão, alimentação, higiene e limpeza, transporte, aluguel e medicamentos de uso regular, padronizadas pelo Cadastro Único.		
3.35 Deverá permitir o cadastro de informações das condições de saúde da família de acordo com o Prontuário SUAS com as seguintes informações: portadores de necessidades especiais (deficiência, necessidade de cuidados, responsável pelos cuidados e CID), gestantes (meses de gestação e se foi iniciado o pré-natal), idosos ou doentes que necessitam de cuidados (quem é o responsável pelos cuidados), portadores de doenças graves (qual doença), usuários de remédios controlados (qual remédio), usuários que fazem uso abusivo de álcool, usuários que fazem uso abusivo de crack ou outras drogas (qual droga).		

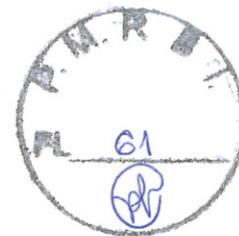


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.36 Deverá permitir o cadastro de informações de convivência familiar e comunitária de acordo com o Prontuário SUAS com as seguintes informações: tempo em que a família mora no estado, no município e no bairro atual, existência de conflitos nas relações conjugais, existência de conflitos nas relações entre pais/responsáveis e filhos, existência de conflitos entre irmãos, existência de conflitos nas relações entre outros indivíduos, se a família ou algum dos membros é vítima de ameaças ou discriminação na comunidade onde reside, se a família possui parentes que residam próximo ao seu local de moradia e que constituam rede de apoio e solidariedade, se a família possui vizinhos que constituam rede de apoio e solidariedade, se a família ou algum dos membros participam de grupos religiosos, comunitários ou outros grupos/instituições que constitua rede de apoio e solidariedade, se a família ou algum dos membros participam de movimentos sociais, sindicatos, organizações comunitárias, conselhos ou quaisquer outras ações ou instituições voltadas para organização política e defesas de interesses coletivos, se existe alguma criança ou adolescente do grupo familiar que não tem acesso a atividades de lazer, recreação e convívio social, se existe algum idoso do grupo familiar que não tem acesso a atividades de lazer, recreação e convívio social, se há pessoas dependentes (crianças, idosos dependentes ou pessoas com deficiência) que permanecem períodos do dia em casa sem a companhia de um adulto, observações sobre a convivência familiar e comunitária.		
3.37 Deverá permitir, conforme o nível de acesso do usuário, a visualização do histórico familiar de participação em programas sociais, obtenção de benefícios eventuais, atendimentos, encaminhamentos e descumprimentos das condicionalidades do Programa Bolsa Família.		
3.38 Deverá permitir a importação periódica dos valores obtidos pelo Programa Bolsa Família.		
3.39 Deverá permitir o cadastro de informações pessoais dos profissionais, documentos, identificação da formação, registro em conselho de classe, cadastro da escala de trabalho, tipo de vínculo empregatício.		
3.40 Deverá permitir a ativação e inativação dos profissionais.		
3.41 Deverá permitir vincular um usuário de acesso ao sistema para o profissional.		
3.42 Deverá permitir definir a quais unidades da assistência social o profissional possui vínculo e associação ao cadastro de usuário do sistema.		
3.43 Deverá permitir o cadastro das unidades de assistência social, endereço e seus respectivos setores.		
3.44 Deverá permitir a vinculação dos tipos de unidades assistenciais com as vulnerabilidades atendidas.		
3.45 Deverá permitir o cadastro de equipes vinculadas as unidades de atendimento.		
3.46 Deverá permitir agendar, em horários pré-definidos, atendimentos individualizados, coletivos e familiares, vinculados a unidade de atendimento e profissionais, sendo possível a associação de documentos.		



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



3.47 Deverá permitir registrar e gerenciar atendimentos individualizados, coletivos e familiares, vinculados a unidade e profissionais, sendo possível a associação de documentos e pareceres técnicos mediante permissão de acesso ao sistema.		
3.48 Deverá permitir identificar nos atendimentos familiares quais integrantes da família serão atendidos.		
3.49 Deverá permitir o registro de atendimento como sigiloso, sendo respeitado que a visualização das informações somente será possível quando o usuário possuir permissão.		
3.50 Deverá permitir, durante o atendimento, visualizar os programas sociais e cursos nos quais os indivíduos e famílias estão inscritos.		
3.51 Deverá permitir cadastrar e gerenciar encaminhamentos para atendimento, com codificação compatível com o MDS, tanto para unidades CRAS quanto para unidades CREAS.		
3.52 Deverá permitir o cadastro de ocorrências de situação de violência e violação de direito individualizadas ou coletivas, vinculadas aos profissionais, com registro de monitoramentos, identificando se há abordagem social, abuso de substâncias e se existem indícios da situação ou se é confirmada.		
3.53 Deverá permitir cadastrar os indivíduos em cumprimento de medidas socioeducativas, vinculado a unidade e profissionais, com identificação do processo e registro de monitoramentos.		
3.54 Deverá permitir informar nas medidas socioeducativas as horas totais, horas mensais, horas cumpridas e horas faltantes.		
3.55 Deverá permitir o registro de acolhimentos institucionais ou familiares, com identificação da situação e profissionais envolvidos, registro de pareceres técnicos e interessados na guarda.		
3.56 Deverá permitir gerar plano individualizado de atendimento (PIA) e plano de acompanhamento quinzenal em situações de acolhimento, conforme sugestão do Ministério Público do Paraná.		
3.57 Deverá permitir a certificação digital das informações de cada acolhimento através de assinatura digital do profissional responsável, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.		
3.58 Deverá permitir vincular indivíduos ou famílias aos programas sociais, identificando data de inscrição, unidade de atendimento e valores obtidos.		
3.59 Deverá permitir, no caso do Programa Bolsa Família, o registro do descumprimento das condicionalidades, informando em que âmbito aconteceu o descumprimento, além do semestre e ano e qual efeito gerado por esse descumprimento.		
3.60 Deverá permitir que seja informado o valor do benefício de cada programa social.		
3.61 Deverá permitir que seja informado um valor diferenciado de benefício do programa social caso haja pessoa com doença ou necessidade especial.		
3.62 Deverá permitir a elaboração do planejamento do acompanhamento familiar, com informações de data de ingresso da família no PAIF ou PAEFI, identificando as necessidades e potencialidades da família, e quais estratégias poderão ser utilizadas para enfrentamento das dificuldades e superação das vulnerabilidades identificadas.		



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

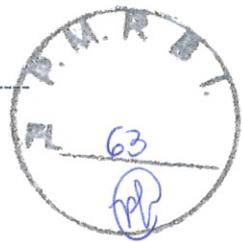
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



3.63 Deverá permitir controlar os cursos realizados, com a formação de turmas, matrículas e registro da frequência diária de alunos.		
3.64 Deverá permitir o registro de frequência nos cursos em modo off-line através de aplicativo para Android, possibilitando o uso em dispositivos móveis (tablet, smartphone).		
3.65 Deverá permitir o registro de atividades coletivas, com o profissional responsável e a respectiva lista de presença.		
3.66 Deverá permitir o cadastro dos conselhos municipais com seus respectivos membros.		
3.67 Deverá permitir o registro das reuniões dos conselhos municipais com o descritivo dos temas tratados, assim como a associação de documentos digitalizados.		
3.68 Deverá permitir o cadastro de grupos e subgrupos de benefícios eventuais.		
3.69 Deverá permitir o cadastro de benefícios eventuais, com valor base e referido número da lei, configurando se a autorização do benefício ocorre automaticamente ou não no atendimento.		
3.70 Deverá permitir o registro de solicitação, liberação, entrega e/ou indeferimento de benefícios eventuais.		
3.71 Deverá permitir a associação de documentos digitalizados para a distribuição de benefícios.		
3.72 Deverá permitir cadastrar famílias em programas habitacionais.		
3.73 Deverá disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema o atendimento por vídeo chamada aos munícipes.		
3.74 Deverá permitir a gestão financeira dos recursos vinculados as unidades assistenciais.		
3.75 Deverá permitir a gestão do estoque das diversas unidades de assistência social.		
3.76 Deverá permitir o controle do estoque de produtos fornecidos para usuários ou consumo próprio das unidades de assistência social.		
3.77 Deverá permitir a entrada e saída de insumos por compras, doações ou transferências, informando a localização no estoque.		
3.78 Deverá possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado, e exibir alerta quanto ao vencimento dos insumos.		
3.79 Deverá permitir a movimentação de entrada e saída com unidade de medida, número do lote e fornecedor.		
3.80 Deverá permitir a emissão de relatório dos agendamentos filtrando por período e unidade.		
3.81 Deverá permitir a emissão de relatório dos atendimentos filtrando por período e unidade.		
3.82 Deverá permitir a emissão de relatório dos atendimentos por bairro.		
3.83 Deverá permitir a emissão de relatório da quantidade de atendimentos por profissional.		



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.84 Deverá permitir a emissão de relatório dos encaminhamentos filtrando por período e unidade.		
3.85 Deverá permitir a emissão de relatório por motivos de encaminhamentos.		
3.86 Deverá permitir a emissão de relatório da quantidade de encaminhamentos por profissional.		
3.87 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências por motivos de situações de violência e violação de direito.		
3.88 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências de situações de violência e violação de direito filtrando por período, unidade e profissional.		
3.89 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências por tipos de medidas socioeducativas.		
3.90 Deverá permitir a emissão de relatório de ocorrências de medidas socioeducativas filtrando por período, unidade e profissional.		
3.91 Deverá permitir a emissão de relatório de benefícios concedidos filtrando por período, unidade e tipo de benefício.		
3.92 Deverá permitir a emissão de relatório de inscritos em programas sociais, filtrando por programa social e unidade.		
3.93 Deverá permitir a emissão de relatório de inscritos em programas sociais filtrando pela situação de descumprimento das condicionalidades.		
3.94 Deverá permitir a emissão de relatório de inscritos nos cursos filtrando por faixa etária.		
3.95 Deverá permitir a emissão do registro mensal de atendimentos nas unidades CRAS, de acordo com os registros de atendimentos individuais e coletivos acompanhados no PAIF.		
3.96 Deverá permitir a emissão do registro mensal de atendimentos nas unidades CREAS, de acordo com os registros de atendimentos individuais e coletivos acompanhados no PAEFI.		
Total Pontuação Item 3		

Valor total dos pontos		
-------------------------------	--	--

Não atende: 0 (zero) ponto para cada item



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º. xx/2021-PMRBI**, Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho e foi entregue a documentação necessária e modelos de relatórios obrigatórios, conforme o objeto do edital acima especificado.

Declaramos que a Empresa proponente pôde ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, em ___ de _____ de 2021.

Responsável pelo acompanhamento
Nome - Cargo



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

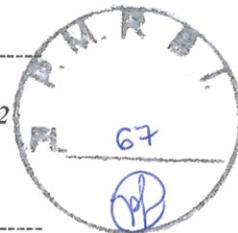
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, ____, de ____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguazu

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

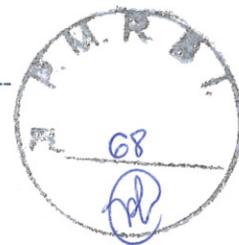


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2021-PMRBI**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

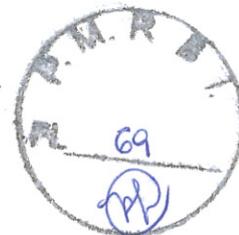
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguaçu

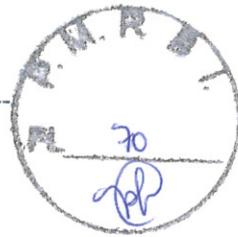
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Declara de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos, descritos no ANEXO I.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da proponente)



ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

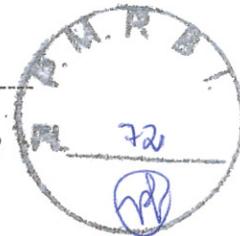
Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO X

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu – Paraná

Ref.: Tomada de Preços n°. xx/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário não possui membro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

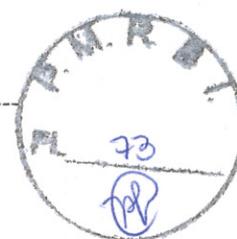
- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguazu, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO XI

À Comissão de Licitação

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____
a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO XII

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.
xx/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
N.º. xx/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominada **LICENCIADA**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ n.º. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade n.º. xx/xx, inscrito no CPF n.º. xx, residente e domiciliado na xx, n.º xx, xx, xx, doravante denominada **LICENCIADORA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º. xx/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, respeitando os Termos da Licitação aberta pelo **MUNICÍPIO**, através da **Tomada de Preços n.º. xx/2021-PMRBI** - os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:

O objeto da licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO:

SISTEMA, conjunto de **PROGRAMAS** (todas as seqüências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de **HARDWARE** (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas.

LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela **LICENCIADORA** para **LICENCIADA** para utilização de seus **SISTEMAS**. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para plena utilização pelo usuário.

Como **INSTALAÇÃO** entende-se colocar, ou afixar, realizar as necessárias conexões e acionar os necessários comandos para deixar os **SISTEMAS** funcionando no equipamento.

Como **IMPLANTAÇÃO** entende-se configurar o **SISTEMA** às necessidades do usuário, preparar bases de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar o **SISTEMA** para sua utilização pelo usuário.

Por **CONFIGURAÇÃO** do **SISTEMA** às necessidades do usuário, entende-se tão somente a informação dos valores de parâmetros conhecidos pelo **SISTEMA**. Não devendo ser confundido com customização, que é a alteração do **SISTEMA** para atender certas particularidades do usuário, não previstas e não implementadas.

TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o **SISTEMA**. Não caberá à **LICENCIADORA** o treinamento na operação de Equipamentos, Sistemas Operacionais e Utilitários.

SUPORTE significa atender ao usuário, através de telefone, modem, internet, fax, correspondência ou "in-loco", para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no **SISTEMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/___ e terminando em __/__/___, podendo ser prorrogado por igual período e nos casos previstos legalmente.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A **LICENCIADA** deverá pagar a **LICENCIADORA** o valor total de R\$ ____ (____), em parcelas mensais de R\$ ____ (____), até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras, durante o horário do expediente, juntamente com a **CND** do **INSS/Tributos Federais** e **CRF** do **FGTS**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente emitente da fatura.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO QUARTO: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

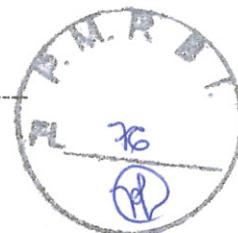


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARAGRAFO QUINTO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

PARAGRAFO SEXTO: As despesas decorrentes da referida contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4610-000-11-001-08-244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4620-504-11-001-08-244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4700-934-11-002-08-244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

4830-934-11-002-08-244.0015.2045-3.3.90.39.00.00

4940-000-11-001-08-244.0015.2046-3.3.90.39.00.00

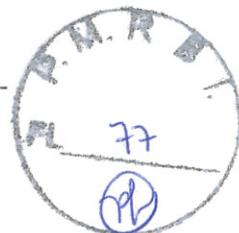
4950-504-11-001-08-244.0015.2046-3.3.90.39.00.00

5060-728-11-002-08-244.0015.2048-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do Licenciamento superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída a LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder do LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.



CLÁUSULA OITAVA – Quando houver visita de técnico da LICENCIADORA À LICENCIADA, está não pagará à LICENCIADORA despesas por locomoção, horas de deslocamento, serviço prestado dentro do horário de expediente da Prefeitura, alterações em Sistemas, treinamento ou suporte técnico.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

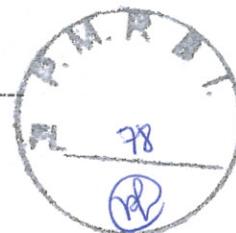
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe a LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga. A LICENCIADORA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a Plataforma, descritos neste LICENCIAMENTO. Substituição de Sistema Operacional ou Ambiente original, serão objetos de negociação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO, sem ônus para a LICENCIADA e em prazos compatíveis com a legislação.

a) A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. A LICENCIADORA não será obrigada a implementar alterações única e exclusivamente baseada na avaliação de uma LICENCIADA em específico, mas se obrigará a fazê-lo segundo consenso da maioria de seus USUÁRIOS.

b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar a LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.



CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança dos arquivos necessários, de acordo com especificações constantes na documentação fornecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe a LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento do computador, compatível com a plataforma descrita neste LICENCIAMENTO. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO: Consultas poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA por telefone, email, Skype, fax ou carta. As consultas por telefone ou Skype só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação dos SISTEMAS, Equipamento, Sistema Operacional e Utilitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos arquivos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos tenham se originado por defeitos físicos no equipamento ou no meio magnético de armazenamentos; Recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

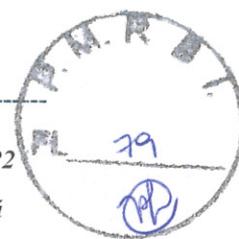


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: A LICENCIADA será responsável pelo ressarcimento de despesas com DESPESAS DE SUPORTE LOCAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESPESAS DE SUPORTE LOCAL: Quando solicitado pela Prefeitura a visita da LICENCIADORA, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A Prefeitura indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, ___ de _____ de 2021.

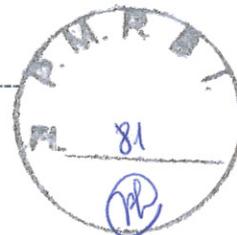
SEZAR AUGUSTO BOVINO
LICENCIADA

XXXXXXXXXX
LICENCIADORA

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____



MEMORANDO INTERNO

Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.*

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de abril de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PARECER JURÍDICO

Licitação. Contratação de empresa para prestação para prestação de serviço de licenciamento de software de assistência social e suporte técnico operacional para utilização na Secretaria de Assistência Social. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 90.000,00. Necessidade de processo licitatório. Recomendação para adoção da modalidade tomada de preços, conforme artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Edital e anexos em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e com a Lei Complementar nº 123/06.

1. RELATÓRIO

2.

Contratação de empresa para prestação para prestação de serviço de licenciamento de software de assistência social e suporte técnico operacional para utilização na Secretaria de Assistência Social. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 90.000,00. Valor máximo total estimado/orçado: R\$ 90.000,00.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e análise das minutas do edital, contrato e anexos.

É o breve relato.

3. PARECER

2.1 – Do procedimento interno

Inicialmente, verifica-se que constam no processo em análise a solicitação da Secretaria de Assistência Social e o Termo de Referência, indicando as características e especificações técnicas dos produtos/serviços a serem adquiridos, as justificativas e outras informações relevantes para o certame.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Ainda no procedimento preparatório, foram anexados três orçamentos, de fornecedores distintos, fixando-se o preço máximo para a presente aquisição em R\$ 90.000,00.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93).

No mesmo sentido, a orientação proveniente do TCU, conforme se denota do Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que “a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

Ainda, entendeu o TCU, no Acórdão nº 868/2013 – Plenário, que “para a estimativa de preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado.”

A contabilidade informa, por meio da Informação de Dotação Orçamentária de 29 de março de 2021, a existência de recursos orçamentários para fazer frente ao investimento previsto nesta aquisição e as contas contábeis em que serão lançados os valores, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

2.2 – Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, a licitação poderá ser realizada na **modalidade Tomada de Preços**, em conformidade com o artigo 23, II, b, da Lei 8.666/93.

Consoante se infere dos autos, a estimativa de preço da contratação foi de R\$ 90.000,00

Transcreve o artigo 23 da Lei 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
 - c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
- [...]

A contratação que pretende a Administração é de prestação de serviços, enquadrando-se no inciso II do art.23, acima descrito.

De tal forma que, considerando o valor orçado e o valor máximo da licitação, adequada a modalidade Tomada de Preços.

2.3 – Da previsão orçamentária

Impende registrar que uma das principais providências a serem tomadas na fase interna da licitação é a fixação do preço máximo da contratação, que servirá de referência para a definição da modalidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, além do controle orçamentário e de gestão.

Não é necessário que a obtenção dos preços referenciais seja feita apenas mediante cotação de preços de mercado. É possível utilizar-se de outros métodos para busca dos valores referenciais de produtos e serviços, como utilização de tabelas e bancos de preços, preços registrados em processos licitatórios de outros entes públicos ou municípios vizinhos, cotações via internet, preços indicados em catálogos ou folders, entre outras fontes de pesquisa.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93).

O setor financeiro/contábil informa, por meio da Informação de Dotação Orçamentária, a existência de verba orçamentária e as contas contábeis em que serão lançados os investimentos previstos nesta contratação, cumprindo, assim, as exigências contempladas nos artigos 5º, 7º, § 2º, III e 14 da Lei de Licitações:

Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,



salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (destaquei)

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.** (destaquei)

2.4 – Do tipo de licitação

Em função do valor previsto para a contratação (R\$ 90.000,00), a licitação pode ser processada na modalidade tomada de preços, nos termos do artigo 45 da Lei 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação para obras, serviços e compras, exceto nas modalidades de concurso e leilão:

§ 1ª Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

E, na sequência, a Lei 8.666/93 disciplina:

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.

Considerando a natureza do serviço contratado, vê-se que há razão para se exigir seja do tipo técnica e preço. Assim, correta a previsão editalícia.

2.5 – Do critério de julgamento

Disciplina a Lei nº 8.666/93:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Tal regra deriva dos princípios da economicidade e da finalidade pública, os quais devem orientar os atos administrativos praticados pelos agentes públicos e estão implícitos no art. 3º, caput, da Lei 8.666/93.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

SÚMULA Nº 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IVAN BARBOSA RIGOLIN, em sua obra “Comentando as Licitações Públicas. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, 2001” pag. 73/74:

Dentre os objetivos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar “prejuízo ao conjunto ou complexo”, é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo do objeto é sempre, necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela! (...) Se é conveniente administrar um só contrato de fornecimento de todos os itens, ou se é preferível administrar um contrato de cada fornecedor de cada item, com todas as consequências da



multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, é problema que apenas e tão somente a entidade licitadora diz respeito, na forma das suas necessidades administrativas e operacionais que apenas ela conhece, e que a ninguém mais, com estrito sentido lógico, diz respeito!

[...]

Quanto à “frustração da competitividade” na adjudicação integral ou global, é idéia que não passa pela cabeça de estudioso algum, nem de prático das licitações, no país inteiro. Se a Administração dispõe da faculdade de desclassificar as propostas com condições desfavoráveis ou desvantajosas, e se a Administração sempre licitou com adjudicação global pois que essa sempre foi a regra legal, e se o edital não disser diferente a adjudicação precisa ser sempre global, então não tem o menor sentido técnico inverter a regra de décadas a fio do serviço público, para, de uma hora para outra, afirmar que a lei está obrigando a exceção! (...) **Entender, assim sendo, que a lei agora está a proibir a adjudicação global, ou que em qualquer hipótese é obrigatória a adjudicação fracionada, é idéia que não encontra fundamento em nenhum artigo ou dispositivo da atual lei de licitações, como não havia também na lei anterior**, muito antes ao contrário, basta o edital silenciar, incide automaticamente a regra tradicional da adjudicação global.

No caso em tela, o critério utilizado foi o de “técnica e preço”, atendendo ao comando legal, sendo que a utilização do complemento “LOTE” é perfeitamente cabível, não frustrando a ampla acessibilidade do certame, motivo pelo qual, a teor da mais abalizada doutrina e jurisprudência, pode ser considerado regular.

2.7 – Do tratamento diferenciado para ME/EPP – LC 123/06

É cediço que a Lei Complementar 123/06, denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir tal norma programática, o referido Estatuto elenca os benefícios que DEVEM estar inseridos nos editais de compras e contratações públicas:

- a) Licitação exclusiva para ME/EPP, nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (artigo, 48, I, LC 123/06);
- b) Concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal, previsto no artigo 43, § 1º da LC 123/06:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú-PR - Telefax (0**42) 3653-1122



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela LC 147, de 07/08/2014) (destaquei)***

- c) Empate ficto de 10% (5 % no Pregão), previsto no artigo 44 da LC 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*§ 1º **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

*§ 2º **Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.** (destaquei)*

- d) quota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível, conforme previsto no artigo 48, III da LC 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

***III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.** (destaquei)*

São estes, portanto, os benefícios de caráter obrigatório para compras públicas previstos no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas.

Nos casos em que os benefícios da participação exclusiva de micro e pequenas empresas no certame para itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I) ou o estabelecimento de cota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível (art. 48, III) sejam inviáveis ou dificultem o caráter competitivo esperado, recomenda-se que o processo seja instruído com justificativa idônea, nos termos do artigo 49 da LC 123/06:

7



Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

O edital em estudo preenche os requisitos da LC 123/06:

- ✓ Tendo em vista o valor orçado em R\$ 90.000,00, não se aplica a exclusividade de licitação para ME/EPP prevista no artigo 48, I da LC 123/06;
- ✓ O empate ficto de 10% previsto artigo 44 da LC 123/06 está previsto no edital;
- ✓ Por se tratar de serviços indivisíveis, do tipo técnica e preço, com critério de julgamento por lote, não se aplica a quota de até 25% estipulada no artigo 48, III da LC 123/06;
- ✓ O prazo de cinco dias úteis para que as ME's e EPP's comprovem sua regularidade fiscal, conforme exige o artigo 43, § 1º da LC 123/06, encontra-se no edital.

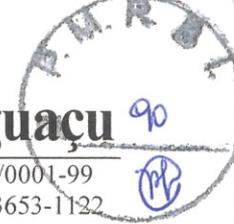
2.8 – Do edital e anexos

Passando à análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos previstos no artigo 40 da Lei 8.666/93.

Consta da minuta do edital de tomada de preços, entre outros dados, informações ou anexos:

- Identificação do órgão licitante, do tipo e modalidade de licitação;
- Endereço, nome e meios de contato para retirada do edital;





- Identificação da data, hora e local para entrega dos envelopes;
- Relação de documentos e anexos que compõem o edital;
- Objeto da licitação em conformidade com o projeto básico;
- Regras para a visita técnica;
- Condições para participação;
- Regras para os benefícios da LC 123/2006 (ME/EPP);
- Regras para credenciamento;
- Exigências de habilitação;
- Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- Regras para apresentação, recebimento e abertura dos envelopes;
- Critérios de aceitação das propostas;
- Critérios de julgamento;
- Dotação orçamentária;
- Prazo para execução dos serviços;
- Regras para impugnação do edital;
- Recursos administrativos;
- Esclarecimentos acerca da adjudicação e homologação;
- Regras para adjudicação e assinatura do contrato;
- Condições de pagamento;
- Critérios de revisão / alteração dos preços;
- Minuta do contrato, contendo objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, prazos de execução e vigência do contrato, obrigações da contratada, documentos a serem apresentados por ocasião de cada pagamento, condições para rescisão do contrato etc.

Portanto, diante de tais elementos e informações, o edital e anexos atende aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos e do Estatuto da Micro e Pequena Empresa.

2.9 – Da publicação do edital e do prazo para recebimento das propostas

As regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão inseridas no artigo 21 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122



I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterà a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias para:

a) concurso;

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"

II - trinta dias para:

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

IV - cinco dias úteis para convite.

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (destaquei)

Portanto, a publicação do aviso de edital e demais atos deste certame deverá ser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná (art. 21, III), no Diário Oficial do Município (art. 21, III) e pela internet, considerando o site oficial do



Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Por se tratar da modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, destaca-se que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, nos termos do inciso II, do parágrafo 2º do artigo 21, da Lei 8.666/93.

2.10 – Considerações gerais

Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Procuradoria até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta Procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Por fim, prevalece o entendimento segundo o qual o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada. Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho:

Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139).

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o objeto da presente contratação, e visando maior transparência, imparcialidade e a abrangência desejada do processo, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, conforme artigo 23, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



O tipo de licitação será técnica e preço, por lote, em consonância com o artigo 45, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Assim, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, reputam-se examinadas e aprovadas as minutas submetidas a esta Procuradoria.

É o Parecer, ressalvado entendimento diverso, que submeto à apreciação da Secretaria de Compras e Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 27 de abril de 2021.

Daiana Paylak Bodanese
Procuradora Geral
OAB/PR 45.887



Memorando Interno

De: Presidente Comissão de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Data: 13 de maio de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Tomada de Preços** sob o n°. 7/2021-PMRBI.

Atenciosamente,


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

De: Gabinete do Prefeito

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Data: 13 de 05 de 2021.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços n°. 7/2021-PMRBI, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social e suporte técnico operacional.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal